

# Diário Oficial

# Do Município de Caucaia

11 de Dezembro de 2014 - ANO - XIII. Nº 846 - Pág. 01 à 20

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## **LEIS**

LEI Nº 2.588, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014. Concede a Sra. Enedina Soares da Silva, o Título de Cidadã Caucaiense, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido a Sra. Enedina Soares da Silva, natural de Manaus — AM, o Título de Cidadã Caucaiense. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI N° 2.589, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014. Dispõe sobre a instalação da Tribuna de Honra Francisco Pessoa de Lima — Vereador Chico Pessoa, no Plenário da Câmara Municipal de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art 1° Fica instalada a Tribuna de Honra Francisco Pessoa de Lima — Vereador Chico Pessoa, no Plenário da Câmara Municipal de Caucaia. Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art 3° Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.590, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014. Denomina oficialmente de Jorge Ferreira Guimarães a Rua sem denominação oficial, localizada no Capuan, neste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Denomina oficialmente de Jorge Ferreira Guimarães a Rua sem denominação oficial, com início na Rua da Salgadeira e fim na Rua sem denominação localizada no Capuan neste município, conforme mapa em anexo. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.591, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014. Concede ao Professor Francisco Amauri Carneiro Paula Pessoa, o Título de Cidadão Caucaiense. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º É concedido ao PROFESSOR FRANCISCO AMAURI CARNEIRO PAULA PESSOA, brasileiro, natural de Sobral – CE, o título de cidadão caucaiense. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI N° 2.592, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014. Institui o Sistema de Ensino Municipal de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º Esta Lei define as diretrizes e bases da Educação Municipal, em consonância com a LDBEN 9394/96 e Institui o Sistema de Ensino, no âmbito do Município de

Caucaia. Art. 2º Integram o Sistema de Ensino Municipal de Caucaia, o Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, deliberativo, propositivo, consultivo, mobilizador e fiscalizador, a Secretaria Municipal de Educação, como órgão administrativo, executivo e deliberativo, as unidades de educação infantil e de ensino fundamental, mantidas pelo poder público municipal e as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, instaladas na circunscrição territorial do Município. Parágrafo único. Consideram-se Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, as Instituições de Ensino Municipal, as Escolas, os Núcleos de Educação e Desenvolvimento Infantil - NEDI, os Centros de Educação Infantil - CEI e as Creches, a estas integradas. TÍTULO II - DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 3º O Sistema de Ensino do Município de Caucaia tem como finalidade, imprimir sentido de unidade, integração e racionalidade ao processo educativo, visando a formação integral do educando. CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS ESCOLARES. Art. 4º O Sistema de Ensino do Município de Caucaia compõe-se da Educação Básica, formada pela Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental. CAPÍTULO III - DA FINALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Art. 5º A Educação Básica tem por finalidade, o pleno desenvolvimento do educando, assegurandolhe a formação comum, indispensável ao exercício da cidadania, possibilitando uma convivência harmoniosa em todos os espaços sociais, bem como, em estudos posteriores. Art. 6º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade, o desenvolvimento integral da criança, até 5 (cinco) anos e 11(onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Art. 7º O Ensino Fundamental, com duração mínima de 9 (nove) anos, obrigatório e gratuito na Escola Pública, tem por objetivo, a formação básica do cidadão, mediante: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca, em que se assenta a vida social. CAPÍTULO IV - DA EDUCAÇÃO BÁSICA. SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Art. 8º A Educação Infantil fundamenta-se nos interesses e necessidades básicas da criança e visa ao seu desenvolvimento global e harmônico. Art. 9º A Educação Infantil destina-se à criança, na faixa de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, sendo exercida em: I – creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; II – pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses. Art. 10. São objetivos da Educação Infantil: I – desenvolver o aspecto físico-psicomotor da criança, conforme os padrões de crescimento para a idade de creche e pré-escola; II - desenvolver a capacidade de apreensão e compreensão de si mesmo, do ambiente, dos fatos, das coisas e das pessoas; III – estabelecer vínculos afetivos e de troca entre adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando, gradativamente, suas possibilidades de comunicação e interação social; IV estimular o espírito de sociabilidade da criança, oferecendo meios de aquisição de hábitos sadios e habilidades próprias à sua idade; V despertar e desenvolver sua expressão criadora; VI - preparar a criança para iniciar-se na aprendizagem subsequente; VII – atender as crianças com necessidades especiais, sempre que possível, na rede regular de creches e pré-escolas; VIII – combater o racismo e as discriminações de gênero, socioeconômicas, étnico-raciais e religiosas, como objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da Educação Infantil. Art. 11. O funcionamento das Unidades de Educação Infantil, o currículo, a



#### - PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

#### - VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

- CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

#### - CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS José Castelo Branco Crisóstomo

#### - ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA João Dalmácio do Nascimento

#### - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

#### - OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

#### - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

# - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Sigueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL Valdene Rifane Gurgel Mourão

#### - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Eriemerson Nobre Gonçalves

- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102 COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

organização e a forma de aprovação, obedecerão aos dispositivos constantes em legislação específica. SEÇÃO II - DO ENSINO FUNDAMENTAL. Art. 12. A Educação básica, no nível fundamental, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I-a carga horária mínima anual será de 800hs (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; II – a classificação, em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita: por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior na própria escola; a) por transferência para candidatos procedentes de outras escolas; b) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição, na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino. III – os estabelecimentos que utilizam a progressão regular, por ano, podem adotar o regime de progressão continuada e/ou parcial, desde que preservada a sequência do currículo, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observada as normas do sistema de ensino; IV - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e dos resultados ao longo do período, sobre os de eventuais provas finais; b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; c) possibilidade de avanço nos cursos e nos anos, mediante a verificação do aprendizado; d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e) obrigatoriedade de estudos concluídos de recuperação, de preferência paralelamente ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos; V - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas, para aprovação; VI – cabe a cada instituição de ensino, expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano e certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis. Art. 13. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis, alcançarem relação adequada entre número de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento. Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento de disposto neste artigo. Art. 14. Os currículos do Ensino Fundamental devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. § 1º Os currículos a que se refere o caput deste artigo devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural bem como da realidade social e política, especificamente a do Brasil. § 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. § 3º A Educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa aos cursos noturnos. § 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as condições das diferentes culturas e etnias, para a formação do povo brasileiro, especialmente, das matrizes indígenas, africana e européia. § 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do 5º ano, o ensino de, pelo menos, uma língua estrangeira moderna, cuja



escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição. Art. 15. Os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, ao respeito ao bem comum e à ordem democrática; II - consideração das condições de escolaridade dos alunos de cada estabelecimento; III promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas e para esportivas. Art. 16. Na oferta da Educação Básica para as Escolas Diferenciadas, o Sistema de Ensino promoverá as adaptações necessárias à sua adequação, especialmente: I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos destas comunidades escolares; II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; III - adequação à natureza do trabalho nas localidades, conforme suas peculiaridades. Parágrafo único. Compõem as Escolas Diferenciadas: I – escolas do Campo; II – escolas Indígenas; III – escolas Quilombolas. CAPÍTULO V. DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E FINS **DA EDUCAÇÃO.** Art. 17. A educação é direito de todos, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nas idéias de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, no seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 18. O Sistema Municipal de Educação será regido pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei Orgânica do Município, pelos dispositivos desta Lei e demais leis atinentes à matéria e tomará por base os seguintes princípios: I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e a existência de instituições públicas e privadas de ensino; IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V – valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o magistério público e ingresso, exclusivamente, por concurso público de provas e títulos; VI – respeito à liberdade e apreço à tolerância; VII – garantia de padrão de qualidade; VIII – formação de seres humanos plenamente desenvolvidos, capazes de compreender os direitos da pessoa, do cidadão, do Estado e dos diferentes organismos da sociedade; IX - valorização do conhecimento extraescolar; X – preparação dos indivíduos para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos; XI - fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional, assim como a preservação, a difusão e expressão do patrimônio cultural da humanidade; XII - currículos voltados para as demandas locais e suas peculiaridades; XIII - gestão democrática de ensino público, na forma da Lei; XIV - liberdade de organização dos alunos, professores, funcionários e pais de alunos, sendo facultada a utilização das instalações dos estabelecimentos de ensino para atividades das associações, condicionada a autorização, por escrito, do Diretor da respectiva escola. CAPÍTULO VI - DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR. Art. 19. O acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental é direito público e subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associações comunitárias, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo. § 1º Compete ao Município, em regime de colaboração com o Estado do Ceará e com a assistência da União; I – recensear a população em idade escolar obrigatória e gratuita, dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, para a Educação Básica e os jovens e adultos que não tiveram acesso; II - fazerlhes a chamada pública; III - zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência e acompanhamento nas atividades escolares. § 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará, em primeiro lugar, o acesso à Educação Básica obrigatória, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais. § 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo, tem legitimidade para peticionar ao Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do artigo 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário, a ação judicial correspondente. § 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade. § 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso à Educação Básica, independente da escolarização anterior, quando for o caso. § 6º É

dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos 4(quatro) na Educação Infantil e a partir dos 6(seis) anos de idade no Ensino Fundamental. Art. 20. O dever do Município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos, com necessidades especiais, preferencialmente, na rede regular de ensino; III – atendimento gratuito em creches e préescolas às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade; IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando: V – oferta da educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo aos que forem trabalhadores, as condições de acesso e permanência na escola; VI - atendimento ao educando à Educação Básica pública, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Art. 21. Ao Município compete: I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Ensino, integrando-o às políticas educacionais da União e do Estado; II - exercer ação redistributiva, em relação às suas escolas; III - baixar normas complementares para o sistema de ensino; IV - autorizar, credenciar, reconhecer e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; V – oferecer a Educação Infantil, em creches, pré-escolas, NEDI – Núcleo de Educação e Desenvolvimento Infantil e CEI - Centro de Educação Infantil, e/ou o Ensino Fundamental, permitida à atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas, plenamente, as necessidades de sua área de competência e com recurso, acima dos percentuais mínimos, vinculados pela Constituição Federal, à manutenção e desenvolvimento do ensino. Parágrafo único. O Município poderá firmar acordo com o Sistema Único de Educação Básica. CAPÍTULO VIII - DA ESTRUTURA DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL. Art. 22. O Sistema Municipal de Educação compreende: I - a Secretaria de Educação; II - o Conselho Municipal de Educação; III o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério; IV – o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; V – as Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal; VI – as Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada. SEÇÃO I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Art. 23. A Secretaria de Educação é o órgão responsável e executor das políticas educacionais, no âmbito do Município, devendo, neste sentido: I - elaborar o Plano Municipal de Educação, em que constem as políticas, diretrizes e Bases da Educação do município; II – organizar e manter, de forma atualizada, um banco de dados sobre a situação educacional do Município; III - manter com os órgãos responsáveis, estaduais e federais de coordenação e acompanhamento de ensino, uma interação contínua no que se refere à informação, orientação e estabelecimento de metas, dentre outras, visando o desenvolvimento do ensino; IV – coordenar e acompanhar o trabalho desenvolvido nas unidades escolares vinculadas ao Município; V viabilizar o acesso, a permanência e o sucesso do aluno, em todas as atividades realizadas pelo Município, no âmbito da educação, enviando, para isso, os esforços que se fazem necessários; VI - desenvolver programas de assistência ao estudante; VII – estabelecer normas para o funcionamento das instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil pública e as criadas e mantidas pela iniciativa privada, bem como, zelar para que tais normas sejam observadas; VIII – organizar o quadro do magistério municipal e desenvolver ações no sentido de habilitar, capacitar e acompanhar os profissionais da área, promovendo a integração entre os mesmos, visando, sobretudo, a sua valorização pessoal e profissional; IX definir as normas de gestão democrática de ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: a) participação dos profissionais da educação no projeto pedagógico da escola; b) participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes; SEÇÃO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Art. 24. O Conselho Municipal de Educação é um órgão autônomo, de caráter deliberativo, articulador das organizações representativas da sociedade, que participam do processo



educacional do Município, definidor das políticas municipais de educação, com funções normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora da destinação e aplicação dos recursos da educação. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei Municipal nº 1.020, de 03 de junho de 1997, com as alterações conferidas pelas leis nº 1.697, de 02 de janeiro de 2006 e 2.143, de 06 de maio de 2010. Art. 25. O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade, assegurar a gestão democrática da educação, implementação e execução das políticas e diretrizes educacionais do Município, de modo a contribuir para universalização da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade e garantir a qualidade do ensino, adequando-o às demandas e aos interesses da população. Art. 26. O Conselho Municipal de Educação terá sua organização de maneira democrática, participativa e caráter de entidade pública, assegurada sua autonomia em relação ao poder executivo. Art. 27. O Conselho Municipal de Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e tem autonomia, no exercício de suas funções e atribuições, com dotação orçamentária própria para o seu efetivo funcionamento. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação será gerido pelo Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei nº 1.021, de 03 de junho de 1997. Art. 28. O Conselho Municipal de Educação, além das atribuições definidas em regime próprio, exercerá, também, as seguintes funções: I - função normativa – estabelecer normas para: a) autorização de funcionamento e expansão da rede de escolas municipais; b) autorização de funcionamento das escolas de Educação Infantil, da rede particular e filantrópica; c) concessão de subvenção e auxílios para os fins educacionais; d) as normas previstas na Lei 9.394/96, cuja normatização compete aos respectivos Sistemas Municipais de Ensino; e) credenciar as instituições de Ensino Fundamental e as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas. II – função consultiva – analisar matérias relativas à: a) projetos e programas educacionais e experiências pedagógicas renovadoras do Executivo e das escolas; b) plano municipal de Educação; c) medidas e programas para titular e/ou capacitar e atualizar os professores; d) acordos e convênios; e) questões educacionais que lhe forem submetidas pelas Escolas, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e outros, nos termos da lei. III - função deliberativa - discutir e decidir sobre: a) elaboração do seu requerimento e Plano de Atividades; b) criação, ampliação, desativação e localização de escolas municipais; c) medidas para melhoria do fluxo e do rendimento escolar; d) formas de relação com a comunidade. IV - função fiscalizadora - acompanhar, examinar, sindicar e avaliar sobre: a) Acompanhamento da transferência e controle da aplicação de recursos para a educação do Município; b) Cumprimento do Plano Municipal de Educação; c) Experiências pedagógicas inovadoras; d) Desempenho do Sistema Municipal. V - Função Propositiva – propor políticas educacionais e ações sobre: a) Planejamento educacional; b) Sistema de avaliação institucional; c) Medidas para melhoria de fluxo e rendimento escolar; d) Formação continuada para profissionais da educação. VI - Função mobilizadora - incentivar a participação da sociedade no/a: a) Acompanhamento dos serviços educacionais; b) Debate sobre as questões educacionais do município; c) Fórum educacional para discutir e avaliar o Plano Municipal de Educação; d) Realização de reuniões sistemáticas com os representantes do Conselho Municipal de Educação; e) Promoção da gestão democrática da escola. Art. 29 O Conselho Municipal de Educação terá regimento interno próprio onde serão disciplinadas todas as suas atividades. SECÃO III - Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Art. 30 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério terá como objetivo exercer as atividades de acompanhamento e controle social e distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo. Art. 31 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Município atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal. Art. 32 São competências do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Município. I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; II. Supervisionar a realização de censo educacional anual; III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; IV. Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; V. Definir critérios para celebração de contratos ou convênios que tenham como objetivo o Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização do Magistério no Município. VI. Emitir parecer sobre as prestações de conta dos recursos do fundo que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo poder executivo municipal. VII. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos. Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso VI deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. Art. 33 A composição, a duração do mandato e o desempenho dos membros do Conselho são as contidas em Lei Municipal específica. SEÇÃO IV - Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE. Art. 34 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente, com finalidades de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, no processo de municipalização da merenda escolar. Art. 35 As atribuições, a composição, objetivos e o desempenho dos membros do CAE estão disciplinados em lei específica. CAPÍTULO IX - Da Gestão das Unidades Escolares. Art. 36 A Gestão Escolar na Educação Básica compreende as atividades inerentes à organização, planejamento, coordenação, direção ou administração e controle em Instituição de Ensino Público Municipal, com atribuições básicas pertinentes ao processo educacional. Art. 37 O Ensino Público Municipal será ministrado nas Unidades Escolares mantido e gerenciado pelo Município, vinculadas à Secretaria de Educação. Art. 38 São deveres das Unidades de Ensino: I. Elaborar e executar a sua proposta pedagógica; II. Administrar seus recursos humanos, materiais e financeiros; III. Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; IV. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; VI. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII. Informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; VIII. Criar um Conselho Escolar, com representatividade múltipla, garantindo, com isso, a prática da gestão colegiada; IX. Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei. Art. 39 Nas escolas Pólo, a Gestão Escolar será exercida por 01 (um) Diretor, no mínimo 01 (um) Coordenador Pedagógico e 01 (um) Secretário Escolar. Parágrafo único. Nas escolas Anexas ou Nucleadas, a Gestão Escolar será exercida pelo Coordenador Pedagógico vinculado ao Núcleo Gestor da Escola Pólo. Art. 40 A Gestão Escolar, condicionada ao prévio processo seletivo será exercida nas instituições de Ensino Público Municipal de acordo com os critérios definidos nesta Lei. SEÇÃO I - Do Processo de Escolha do Diretor e do Coordenador Pedagógico da Escola. Art. 41 Serão nomeados pelo Prefeito Municipal para funções de Diretor, Coordenador Pedagógico Escolar, após escolha e indicação em lista tríplice, formada dentre àqueles integrantes do Sistema Municipal de Ensino. §1º A nomeação de que trata o caput deste artigo não retira a natureza jurídica do cargo de confiança, podendo o chefe do Poder Executivo exonerar os exercentes das funções de Diretor de Escola e



Coordenador Pedagógico de Escola, sempre que julgar conveniente e oportuna a medida para a administração. §2º O mandato de Diretor e Coordenador Pedagógico da Escola será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva ou 02 (duas) alternadas. §3º Somente as Escolas Pólo participarão do processo de escolha e indicação de Diretor de Escola e Secretário de escola. §4º A elaboração da lista para escolha de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos titulares em exercício. Art. 42 A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o processo de seleção para os cargos comissionados de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar após a promulgação desta Lei. SEÇÃO II - Da Distribuição de Alunos por Classe. Art. 43 A especificidade da proposta pedagógica e as condições mínimas de distribuição de alunos por classe e por série obedecerão aos padrões de qualidade e à distribuição territorial da população escolarizável, consoante os seguintes parâmetros: I. Educação Infantil: a) Crianças até 1 ano: até 08 (oito) alunos; b) Crianças de 1 a 2 anos: até 15(quinze) alunos; c) Crianças 3 anos: até 20 (vinte) alunos; d) Crianças de 4 a 5 anos: até 25 (vinte e cinco) alunos; II. Ensino Fundamental: a) 1º e 2º anos: Zona Urbana e Zona Rural até 25 (vinte e cinco) alunos; b) 3º e 4º anos: Zona Urbana e Zona Rural até 30 (trinta) alunos; c) 5° e 6° anos: Zona Urbana e Zona Rural até 35 (trinta e cinco) alunos; d) 7°. 8º e 9º anos: Zona Urbana e Zona Rural até 40 (quarenta) alunos. Parágrafo único. A matrícula excedente será permitida de forma excepcional, em até 15% considerando as condições físicas e mantendo os padrões mínimos de qualidade. Art. 44 O Município poderá cooperar com a rede estadual na oferta do Ensino Médio, mediante: I. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III. Aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento de autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV. A compreensão dos fundamentos científicostecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. TÍTULO III - Dos Profissionais da Educação -CAPÍTULO I - Da Formação Docente. Art. 45 A formação de docentes para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidade e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. Art. 46 A formação de profissional de educação para administração, planejamento, e supervisão educacional para a Educação Básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. Art. 47 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.593, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014. Institui o Programa Nossa Nota Caucaia que dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços, nos termos que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caucaia,o programa Nossa Nota Caucaia, que permite ao tomador de serviço, pessoa física, utilizar como crédito uma parcela do Imposto sobre Serviços (ISS), devidamente recolhido, relativo aos documentos fiscais eletrônicos emitidos. Parágrafo único. Os créditos do Programa a que se refere este artigo poderão ser utilizados na forma prevista nesta Lei e sua concessão poderá ser iniciada ou suspensa, a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 2º Ato do Chefe do Poder Executivo disciplinará: I – quais os documentos fiscais eletrônicos que permitem gerar crédito; II - quais os serviços prestados passíveis de geração de créditos para os tomadores de serviços; III - a regulamentação e o funcionamento do Programa Nossa Nota Caucaia. Art. 3º A pessoa física, tomadora do serviço edoravante denominada "Participante", fará jus ao crédito de30% (trinta por cento) do valor recolhido de ISS, referente ao documento fiscal emitido pelo prestador do serviço. § 1º Não farão jus ao crédito de que trata esta Lei as pessoas jurídicas ou a elas equiparadas. § 2º No caso de o prestador de serviços ser ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o caput

deste artigo, a alíquota de 3%(três por cento), incidente sobre a base de cálculo do ISS. Art. 4º O crédito a que se refere o art. 3º desta Lei poderá ser utilizado: I -para abatimento de até 100% (cem por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Prediale Territorial Urbana (IPTU) do exercício, referente àunidade imobiliária localizada no território do Município de Caucaia, indicado pelo participante, conforme legislação do Programa Nossa Nota Caucaia; II -para bonificação ou sorteio de prêmios; e III -para abatimento de até 100% (cem por cento) de crédito tributário de IPTU inscrito em dívida ativa. § 1º Não será exigido nenhum vínculo legal do participante com a inscrição imobiliária por ele indicada. § 2º Ato do Poder Executivo poderá instituir vinculações para aquisição ou utilização do crédito,em relação a situação fiscal ou cadastral para o participante do programa ou para a unidade imobiliária a ser beneficiada. § 3º Não gerará crédito: I - a prestação de serviços imune, isenta ou não tributada,em que não houverincidência pelo ISS; II - a prestação de serviço cujo pagamento do ISS referente ao documento fiscal emitido for realizado: a) após inscrição em Dívida Ativa; b) por meio de parcelamento de crédito tributário; ou; c) decorra por meio de notificação de lançamento ou auto de infração. III – a prestação de serviço por contribuinte, submetido ao regime de pagamento do ISS,na modalidade base de cálculo fixa. § 4º O crédito será estornado quando o ISS pago for indevido e restituído ao contribuinte. Art. 5º Os créditos outorgados ao Participante, na forma prevista nesta Lei, serão invalidados ao término do ano, caso não hajao pagamento dos valores de IPTU, do exercício ou de IPTU inscrito em dívida ativa, que porventura, tenham sido beneficiados pelo Programa Nossa Nota Caucaia. Art. 6º Extingue-se o direito ao crédito,transcorridos 36 (trinta e seis) meses sem a sua destinação a determinada unidade imobiliária, a partir do primeiro mês subsequente, à data de pagamento do ISS, referente ao documento fiscal eletrônico. Art. 7ºCompete à Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN) a gestão e a fiscalização do Programa Nossa Nota Caucaia, de que trata esta Lei, podendo, dentre outras providências: I - suspender a concessão e utilização dos créditos, bem como a participação em sorteios do Participante, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades; II - cancelar os benefícios referidos no inciso I deste artigo, se a ocorrência de irregularidades for confirmada em processo administrativo específico. Parágrafo único. Caso não se confirme a ocorrência das irregularidades, a que se refere o inciso I, serão restabelecidas ao Participante a concessão e utilização dos créditos suspensos. Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação do ato de suaregulamentação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS -Prefeito Municipal.

# SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

# **EXTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 20140909020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 00.023/2013. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: EMPRESA PROT SERVIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL A AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAUCAIA-CE. O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETIVO ACRESCENTAR AO CONTRATO ORIGINAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL. JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, § 1°, INCISO IV E ART. 65 § 1° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. **DATA DA** ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2014. DA ASSINATURA: ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, SADON PEREIRA PINTO.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 404/2014, DE 30 DE SETEMBRO 2014. EXONERAR, os servidores constantes no anexo único desta Portaria para ocupar cargo de provimento em Comissão. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, os servidores constantes no anexo único desta Portaria ocupantes do cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9° da Lei Complementar n.° 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, a partir de 30 de setembro de 2014. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 404/2014, 30 de setembro de 2014.

N	MAT	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA
	53603	ADRIANO SOARES	SECRETARIA		
1		ARAUJO	ESCOLAR D	NGE-09A	242-ESCOLA MANOEL CAMILO
	53256	CECILIA KELLY MENEZES ABREU	SECRETARIA		
2			ESCOLAR D	NGE-09	278-ESCOLA SAO SEBASTIAO
	55083	EDNARDO NOJOSA	DIRETOR		
3		DOS SANTOS	ESCOLAR D	NGE-04	301-ESCOLA VICENTE TORQUATO DE ARAUJO
	53456	GENILDA MATIAS GOIS	DIRETOR	NGE-03	207-ESCOLA INA ARRUDA
4			ESCOLAR C		
	54804	KELVYA DA COSTA ROCHA	COORD	NGE-06	412 CRECHE CRIANCA EELIZ
5	34804	ROCHA	PEDAGOGICO D	NGE-06	412-CRECHE CRIANCA FELIZ
			COORD		
6	53627	LIDIANE DA SILVA GOMES DE BRITO	PEDAGOGICO D	NGE-06	274-ESCOLA MENINO JESUS
			COORD		
7	55381	LIDUINA CINTHIA GOMES SANTIAGO	PEDAGOGICO C	NGE-05	204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA
			COORD		
8	54786	MARIA ANGELUCIA MARQUES	PEDAGOGICO C	NGE-05	267-ESCOLA ALBA PE SSOA DA SILVA
			COORD		
9	54789	MARIA DE FATIMA MORAIS COSTA	PEDAGOGICO B	NGE-04	205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO
	53252	MARIA EVANICE	COORD		
10	33232	MONTEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGICO B	NGE-04A	244-ESCOLA MONSENHOR ANDRE VIANA CAMUCA
	53457	REGINA LEILA BARROSO	SECRETARIA		
11	/		ESCOLAR C	NGE-08	494-ESCOLA DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES
	56226	VALDIANE	DIRETOR		
12		MARTINS DA SILVA GOUVEIA	ESCOLAR B	NGE-02	205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO
			COORD		
13	54794	VANIR DE SOUSA SILVA	PEDAGOGICO D	NGE-06	209-ESCOLA MARIA DAS DORES LIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 404-A/2014, DE 30 DE SETEMBRO 2014. EXONERAR, a servidora constante no anexo único desta Portaria ocupante do cargo de provimento em Comissão. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE**: Art. 1° EXONERAR, a servidora constante no anexo único desta Portaria ocupante do cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9º da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de Setembro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA -Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

# ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 404-A/2014, 30 de Setembro de 2014.

	N	MAT	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA
(	)1	55950	WALKIRIA NOELY OLIVEIRA ALVES	GERENTE DE LICITACAO	CCASS-3	190-EDUCACAO SEDE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de Setembro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 405, de 01 de Outubro de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA. NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4°, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos constantes no anexo único desta portaria, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9°, inciso I da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 -Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO aos servidores constante no anexo único desta portaria, no percentual de 10% (dez por cento) – GRADUAÇÃO, incidente sobre o vencimento base. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA -Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA **BARROSO** - Secretário de Finanças e Planejamento.



ANEXO UNICO PORTARIA N 405 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

W								9		4	
ORDEM	MATR	PROCESSO	DATA PROCESSO	NOME	CARGO	GRADUACAO	UNIVERSIDADE	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
1	35146	8308/2014	26/05/2014	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	AGE SUP GERENCIAL	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA	193	10	97	10/05/2010
2	2025	8600/2014	29/05/2014	MARIA DO SOCORRO GOMES DA ROCHA	AGE SUP GERENCIAL	BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	28526	GCF-37	340	02/02/1984
3	9974	8315/2014	26/05/2014	MARIA SILVIANE GOIS DA SILVA	AGE SUP GERENCIAL	LICENCIATURA ESPECIFICA EM PORTUGUES	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA	400	CLE-003	200	03/07/2007
4	35683	8286/2014	26/05/2014	TATYANE PEREIRA DE SOUZA	AGE SUP GERENCIAL	ENGENHARIA DE PESCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	88650	GCF-100	252	30/08/2010

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

AMBROSIO FERREIRA LIMA
Secretário de Educação
RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO
Secretário de Financas e Planejamento

PORTARIA Nº 406, de 01 de Outubro de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4°, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor dos Processos constantes no anexo único desta portaria, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9°, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. RESOLVE: Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO aos servidores constante no anexo único desta portaria, no percentual de 20% (vinte por cento) — ESPECIALISTA, incidente sobre o vencimento base. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9°, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 406 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

ORDEM	MATR	PROCESSO	DATA PROCESSO	NOME	CARGO	GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
1	48916	7562/2014	14/05/2014	ANA FABIOLA FORTALEZA DE AQUINO	AGE SUP GERENCIAL	PSICOPEDAGOGIA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE	238-03	2	92	25/06/2001
2	1277	8372/2014	27/05/2014		AGE SUP GERENCIAL	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR , AREA CONHECIMENTO CIÊNCIAS HUMANAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	10384	115	310	10/12/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

AMBROSIO FERREIRA LIMA Secretário de Educação

RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO

Secretário de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 407/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos servidores constantes no anexo desta Portaria, com base no Art. 129, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, o adicional noturno, na ordem de 25% sobre as horas de trabalho, realizadas entre 22 horas de um dia até às 5 horas do dia subsequente, a partir de 1º de <u>SETEMBRO</u> de 2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo



Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRALIMA-Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO-Secretário de Finanças e Planejamento.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR

#### **VIGIA- ADICIONAL NOTURNO**

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 407 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

#### **SEDE**

N°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	MARIA DAS DORES LIMA	1813	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	105 HORAS

#### **JUREMA**

N°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	CRECHE DR. TIAGO PEIXOTO	1507	RAIMUNDO CLEMENTE FILHO	105 HORAS

#### BR.222

N°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	SANTA RITA CATARINA	3700	RAIMUNDO PAULA DE LIMA	105 HORAS

#### **PRAIA**

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	MENINO JESUS	1424	ROBERTO SÉRGIO DA SILVA	105 HORAS

# **JUREMA**

N°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	NEDI EDSON QUEIROZ	1120	SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA	105 HORAS
2	NEDI NOVA METROPÓLE	1358	ANTÔNIO AIRTON VIEIRA DE ALMEIDA	105 HORAS

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 01 de Outubro de 2014.

#### **AMBROSIO FERREIRA LIMA**

#### RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO

Secretário de Educação

Secretário de Finanças e Planejamento

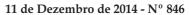
PORTARIA Nº 408/2014, de 01 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, a progressão vertical, em termos de mudança de classe dos servidores da educação constante no anexo único desta Portaria, conforme disciplina a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, combinado com a Lei nº 2411 de 11 de Abril de 2013, sendo as mudanças inseridas na Folha de Pagamento a partir de JANEIRO/2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

# ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 408 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

					SITUAÇÃO A	ATUAL		SITUAÇÃO PROPOS	TA								
ORDEM	MATR	PROCESSO	NOME	CARGO	TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	NOVO TÍTULO	CLASSE	REF.	CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE	C/H - AULA	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
1	36000	1309/2014	ROSALINA ROSENDO DA SILVA	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	П	1	ESPECIALISTA	=			UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	555	514-10	5	59	11/12/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014

# PÁG. 09 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





PORTARIA Nº 409 /2014, de 01 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, a progressão vertical, em termos de mudança de classe dos servidores da educação constante no anexo único desta Portaria, conforme disciplina a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, combinado com a Lei nº 2411 de 11 de Abril de 2013, sendo as mudanças inseridas na Folha de Pagamento a partir de FEVEREIRO/2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

#### ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 409 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Г						SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPO	SITUAÇÃO PROPOSTA			4				
	MEDEN	MATR	PROCESSO	NOME	CARGO	TÍTULO ATUAL	CLASSE REF.	NOVO TÍTULO	CLASSE	CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE	C/H - AUL	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
1	3	7778	2112/2014	FAUSTA MARIA PEDROSA TAVARES	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	II 1	ESPECIALISTA	III 1	CLINICA E	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA	435	27122	84	11	29/06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014

AMBROSIO FERREIRA LIMA Secretário de Educação RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 410 /2014, de 01 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, a progressão vertical, em termos de mudança de classe dos servidores da educação constante no anexo único desta Portaria, conforme disciplina a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, combinado com a Lei nº 2411 de 11 de Abril de 2013, sendo as mudanças inseridas na Folha de Pagamento a partir de AGOSTO/2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

SITUAÇÃO PROPOSTA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 410 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

				SITUAÇÃO ATUAL SITUAÇÃO PROPOS		SITUAÇÃO PROPOSTA					_						
ORDEM	MATR	PROCESSO	NOME	CARGO	TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	NOVO TÍTULO	CLASSE	REF.	CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE	C/H - AULA	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
1	42630	10330/2014	ALDENOR DE MOURA MOTA	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III		ESPECIALISTA EM ENSINO DE LINGUA INGLESA	FACULDADE ATENEU	390	9631	2	54	15/04/2014
2	42725	12404/2014	ANA KAROLINA DE ABREU FREITAS	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	=	1	ESPECIALISTA	III	1	ADMINSTRAÇÃO ESCOLAR	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	390	17323	ESP03	5775	27/03/2010
3	37451	14252/2014	JOSECLEA SAMPAIO PAULINO FERREIRA	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FACULDADE ATENEU	390	9764	2	58	21/08/2014
4	42763	13926/2014	LEILA VIRGINIA TEIXEIRA FERNANDES	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III		ARTE-EDUCAÇÃO E	FACULDADE DE TECNOLOGIA DARCY RIBEIRO	450	3208030	ESP02	53	05/12/2011
5	42465	14237/2014	LIZIANE DA ROCHA LIMA	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	=	1	ESPECIALISTA	Ш		GESTÃO E COORDENAÇÃO	FACULDADE DE TECNOLOGIA DARCY RIBEIRO	450	809083	ESP02	36	16/08/2011
6	42365	12314/2014	ROBERTO CESAR DIAS DE BARROS	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	=	1	ESPECIALISTA	III	1		UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	390	3466	ESP03	1158	08/08/2003
7	42782	12623/2014	ROSA ALICE ARAGÃO BENEVUTO	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III		ARTE-EDUCAÇÃO E	FACULDADE DE TECNOLOGIA DARCY RIBEIRO	450	3208084	ESP03	81	03/07/2014
8	42775	12512/2014	ROSIANE BELEM ONOFRE	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1		UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	360	18424	ESP03	6132	28/05/2010



PORTARIA Nº 411/2014, de 01 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, a progressão vertical, em termos de mudança de classe dos servidores da educação constante no anexo único desta Portaria, conforme disciplina a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, combinado com a Lei nº 2411 de 11 de Abril de 2013, sendo as mudanças inseridas na Folha de Pagamento a partir de SETEMBRO/2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

_	ANEXO ÚNICO PORTARIA № 411 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014																
					SITUAÇÃO AT	ATUAL SITUAÇÃO PROPOSTA			STA								
ORDEM	MATR	PROCESSO	NOME	CARGO	TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	NOVO TÍTULO	CLASSE	REF.	CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE	C/H - AULA	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
1	36079	15000/2014	ARILSON SOARES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	=	1	ESPECIALISTA	Ш	1		UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	480	28169	125	1	22/01/2013
2	10165	15108/2014	CARLA ANDREA DRUMOND ARCANJO	PROF EDUC BASICA	GRADUADO		3	ESPECIALISTA	Ш		GESTÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR	FACULDADE VALE DO JAGUARIBE	420	3375	ESP09	60	08/09/2014
3	35755	14615/2014	CARLA REGINA ALVAREZ	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	11	1	ESPECIALISTA	Ш	1		FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUIBA - FALC	1080	17653/12	1	71	07/08/2014
4	8873	15465/2014	ELOINA ALVES DUTRA	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	11	3	ESPECIALISTA	Ш	3	GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA E PRATICAS PEDAGOGICAS	UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES	495	023966/14	5	58	28/07/2014
5	37784	14848/2014	FRANCISCA LIBANIA EVARISTO RIBIERO	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	11	1	ESPECIALISTA	Ш			UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	465	3004	ESP03	1004	26/04/2003
6	1853	15074/2014	GILDETE DE PAIVA PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA	GRADUADO		5	ESPECIALISTA	Ш		GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR	FACULDADE KURIOS	420	13433	6	73	30/08/2014
7	1850	15078/2014	GILMARA DE PAIVA PEREIRA VIEIRA	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	11	5	ESPECIALISTA	Ш		GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR	FACULDADE KURIOS	420	13434	6	73	30/08/2014
8	42760	15227/2014	KELLY ADALGISA MOREIRA ARAUJO	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	Ш	1	ESPECIALISTA	III	1	PSICOPEDAGOGIA COM INTERDISPLINARIDADE EM EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA	FACULDADE ATENEU	390	2350	1	93	10/05/2011
9	1176	14964/2014	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MIRANDA	PROF EDUC BASICA	MEDIO	1	5	GRADUADA	II	5	LICENCIATURA PEDAGOGIA	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	3540	607	111	304	31/03/2014
10	34212	14986/2014	MICHELINE DE ASSIS NOGUEIRA	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	11	1	ESPECIALISTA	Ш	1		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	630	701-31	7	49	29/08/2013
11	38373	15101/2014	REGINA CLARA MOREIRA LOPES	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	11	1	ESPECIALISTA	Ш		ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	360	20587	ESP03	6853	06/06/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014

AMBROSIO FERREIRA LIMA

RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Finanças e Planejan

PORTARIA Nº 412/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014. NOMEAR, a servidora constante no anexo único desta Portaria para ocupar cargo de provimento em Comissão. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE**: **Art.** 1º NOMEAR, a servidora constante no anexo único desta Portaria para ocupar cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9º da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, a partir de 01 de setembro de 2014. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 412/2014, de 01 de outubro de 2014.

N	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA
01		COORD		
	ANA LUCIA SILVA MACIEL	PEDAGOGICO D	NGE-06	654-CRCHE COMUNITARIA SAO JOSE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 413/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014, NOMEAR. os servidores constantes no anexo único desta Portaria para ocupar cargo de provimento em Comissão. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE**: Art. 1º NOMEAR, os servidores constantes no anexo único desta Portaria para ocupar cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9º da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, a partir de 01 de outubro de



2014. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 413/2014, de 01 de outubro de 2014.

N	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA
1	ALESSANDRA LIMA DA COSTA MARTINS	SECRETARIA ESCOLAR C	NGE-08	494-ESCOLA DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES
2	ANA PAULA GOMES DE ALBUQUERQUE	SECRETARIA ESCOLAR D	NGE-09	650-ESCOLA DIFERENCIADA CONRADO TEIXEIRA
3	FRANCISCA MARIA DE MORAIS NASCIMENTO	SECRETARIA ESCOLAR D	NGE-09	278-ESCOLA SAO SEBASTIAO
4	JOENIA DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES	COORD PEDAGOGICO D	NGE-06	209-ESCOLA MARIA DAS DORES LIMA
5	LIDUINA CINTHIA GOMES SANTIAGO	COORD PEDAGOGICO C	NGE-05	267-ESCOLA ALBA PESSOA DA SILVA
6	MARIA ANGELUCIA MARQUES	COORD PEDAGOGICO C	NGE-05	204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA
7	MARIA DE FATIMA MORAIS COSTA	DIRETOR ESCOLAR B	NGE-02	205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO
8	REGINA LEILA BARROSO	SECRETARIA ESCOLAR D	NGE-09A	242-ESCOLA MANOEL CAMILO
9	VALDIANE MARTINS DA SILVA GOUVEIA	DIRETOR ESCOLAR C	NGE-03	207-ESCOLA INA ARRUDA
10	WAGNA REGIA FEITOSA LORENO	DIRETOR ESCOLAR D	NGE-04	301-ESCOLA VICENTE TORQUATO DE ARAUJO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 414/2014, de 01 de outubro de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora constante no anexo único desta portaria, de acordo como Art. 11º, e seu parágrafo único da Lei Complementar nº. 11, de 27 de janeiro de 2014, GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO A GESTÃO, a partir de 01 de setembro de 2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

# ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 414/2014, de 01 de outubro de 2014.

N	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA	VALOR
01		COORD		654-CRECHE COMUNITARIA	170,00
	ANA LUCIA SILVA MACIEL	PEDAGOGIGO D	NGE - 06	SAO JOSE	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE

PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 415/2014, de 01 de outubro de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, de acordo como Art. 11º, e seu parágrafo único da Lei Complementar nº. 11, de 27 de janeiro de 2014, GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO A GESTÃO, a partir de 01 de outubro de 2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 415/2014, de 01 de outubro de 2014.

N	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA	VALOR
01		SECRETARIA		494-ESCOLA DANILO SA	210,00
	ALESSANDRA LIMA DA COSTA MARTINS	ESCOLAR C	NGE-08	BENEVIDES MAGALHAES	
02		SECRETARIA	NGE-09	650-ESCOLA DIFERENCIADA	170,00
	ANA PAULA GOMES DE ALBUQUE RQUE	ESCOLAR D		CONRADO TEIXEIRA	
03	FRANCISCA MARIA DE MORAIS	SECRETARIA		278-ESCOLA SAO	170,00
	NASCIMENTO NASCIMENTO	ESCOLAR D	NGE-09	SEBASTIAO	
04		COORD		209-ESCOLA MARIA DAS	170,00
	JOENIA DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES	PEDAGOGICO D	NGE-06	DORES LIMA	
05		COORD		267-ESCOLA ALBA	210,00
	LIDUINA CINTHIA GOMES SANTIAGO	PEDAGOGICO C	NGE-05	PESSOA DA SILVA	
06		COORD		and Edgest & Barry	210,00
	MARIA ANGELUCIA MARQUES	PEDAGOGICO C	NGE-05	204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA	
07		DIRETOR		and pagest t PL 1770	230,0
	MARIA DE FATIMA MORAIS COS TA	ESCOLAR B	NGE-02	205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO	
08	REGINA LEILA BARROSO	SECRETARIA		242-ESCOLA MANOEL	170,00
		ESCOLAR D	NGE-09	CAMILO	
09		DIRETOR	NGE-03	207-ESCOLA INA ARRUDA	210,00
	VALDIANE MARTINS DA SILVA GOUVEIA	ESCOLAR C			
10		DIRETOR			170,00
	WAGNA REGIA FEITOSA LORENO	ESCOLAR D	NGE-04	301-ESCOLA VICENTE TORQUATO DE ARAUJO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 416/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 14752/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora MARIA NILCE COSTA LIMA, matrícula 53348, ocupante do cargo comissionado de Diretor Escolar B, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Danilo da Rocha Correa Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 01/09/2014 a 29/11/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.



PORTARIA Nº 417/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 14987/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, matrícula 10400, ocupante do cargo efetivo de Supervisor de Ensino, carga horária de 200 horas, lotada na Educação Sede Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 04/09/2014 a 18/09/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO-Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 418 /2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora MARIA EVANICE MONTEIRO, matricula 2110, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, com base no Art. 60, e seus parágrafos da Lei Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica nº. 2172, de 25 de outubro de 2010, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA REGÊNCIA DE CLASSE na ordem de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento base do professor de educação básica. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 419 /2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora GENILDA MATIAS GOIS, matricula 2642, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, com base no Art. 60, e seus parágrafos da Lei Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica nº. 2172, de 25 de outubro de 2010, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA REGÊNCIA DE CLASSE na ordem de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento base do professor de educação básica. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 420, de 01 de Outubro de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 7015/2014. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso I da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e

Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. RESOLVE: Art. 1°. RETIFICAR, o anexo da Portaria n° 339 de 07 de agosto de 2014, que concede GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, no percentual de 10% (dez por cento) – GRADUADO, do incidente sobre o vencimento base, excluindo do anexo o servidor *ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE CASTRO*, matricula n° 9953. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 01 de Outubro de 2014. *AMBROSIO FERREIRA LIMA* - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 420-A/2014- EDUCAÇÃO. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13, inciso IV da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE, Art. 1º CONCEDER, ao servidor FRANCISCO CELISMAR FERREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de efetivo de Agente de Suporte Gerencial, matricula: 35963a GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO, no valor mensal de R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais), mensalmente. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação, RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orcamento.

PORTARIA Nº 420-B/2014- EDUCAÇÃO. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13, inciso IV da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE, Art. 1º CONCEDER, ao servidor MARCIO MOREIRA MARTINS, ocupante do cargo de efetivo de Agente de Suporte Gerencial, matricula 48925, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO, no valor mensal de R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais) mensalmente. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 420-C/2014- EDUCAÇÃO. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13, inciso IV da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014;



CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE, Art. 1º CONCEDER, ao servidor ZACARIAS JOSE DE ARAUJO ROCHA, ocupante do cargo em provimento de comissão de Supervisor de Monitoramento da Prestação de Contas, matricula 53002, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO, no valor mensal de R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais) mensalmente. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 420-D/2014- EDUCAÇÃO. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13, inciso III da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE, Art. 1º **CONCEDER**, a servidora ROGERIA NADJA NASCIMENTO TERTO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Basica, matricula GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensalmente. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 420-E/2014- EDUCAÇÃO. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13, inciso IV da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE, Art. 1º **CONCEDER.** a servidora ADRIANA ALVES CARVALHO DA COSTA ocupante do cargo em provimento de comissão de Supervisor de Acompanhamento dos Processos, matricula 53161, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO, no valor mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensalmente. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 01 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orcamento.

PORTARIA Nº 421/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº. 15900/2014, de 02 de Outubro de 2014, RESOLVE: Art. 1º **EXONERAR**, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, o servidor JOÃO LOPES DE ARAUJO, matricula 47335, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, referência GR-CL01, com carga horária de 200 horas, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 02 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 422/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 14102/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora FRANCISCA DE FATIMA SILVA DE ABREU, matrícula 51585, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Profissional Batista Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 01/09/2014 a 30/09/2014 e 01/10/2014 a 30/10/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 423, de 03 de Outubro de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 7015/2014. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9°, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ao servidor, ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE CASTRO, no percentual de 20% (vinte por cento) – ESPECIALISTA, incidente sobre o vencimento base. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9°, inciso II da Lei n° 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagirão a 07 de agosto de 2014. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 424/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 15023/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora FRANCISCA IRINEIDE SOUSA DA SILVA, matrícula 09131, ocupante do cargo efetivo de professora, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Celina de Sá Moreira Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 15/09/2014 a 14/10/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA



MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 425/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 15240/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora JOELMA SILVA UCHÔA, matrícula 009769, ocupante do cargo efetivo de professor, carga horária de 200 horas, lotada na Creche Sonho Infantil Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 15/09/2014 a 29/09/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 426/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 13910/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora ELINEIDE DO CARMO MENDES, matrícula 035663, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Antonio Miranda de Melo Prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 24/09/2014 a 23/10/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 427/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 14860/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora KILVIA DE LIMA FONTENELE, matrícula 35754, ocupante do cargo efetivo de professora, carga horária de 200 horas, lotada na Escola 7 de Setembro Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 08/09/2014 a 02/10/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 428/2014 – EDUCAÇÃO. Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 03/2014 – ProJovem Urbano, para atuarem no programa nacional de inclusão de jovens, modalidade - ProJovem Urbano 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, no uso da sua atribuição legal que lhe é conferida pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o Decreto nº 609, de 11 de junho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 03/2014, com vista à contratação de profissional por prazo determinado objetivando a realização da análise de Curriculum Vitae e Entrevista, para operacionalizar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, modalidade ProJovem Urbano, que ficará assim constituída:

Maria Aparecida Vital	Subsecretaria de Educacao
Jose Aecio Vieira Damaceno	Diretor de Planejamento - Secretaria de Educacao
Iracema Goncalves Pinheiro	Assessora Institucional - Secretaria de Educacao
Maria do Carmo Bezerra Souza	Gestao de Pessoas - Secretaria de Educacao
Ana Claudia de Oliveira Fernandes	Assessora Juridica - Secretaria de Educacao

Art. 2º A Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 03/2014 será presidida por MARIA APARECIDA VITAL. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, em 13 de outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA-Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 429/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014. ENOUADRA OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO, NA SEGUNDA REFERENCIA DA CLASSE A DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4°, V do Decreto n.° 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o art. 12, inciso II, alínea a, da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º ENQUADRAR na segunda referência da classe A do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo do Município de Caucaia, objeto da Lei 2.502, de 05 de dezembro de 2013, os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, exceto em relação a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º abril de 2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 DE OUTUBRO de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA **BARROSO** - Secretário de Finanças e Planejamento.

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 429 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

ORD	MAT	NOME	CARGO	EXERCICIO
1	35129	ANA JAMILLE BATISTA DO NASCIMENTO	AGE SUP GERENCIAL	04/11/2013
2	35153	LEIDE ANE MELO MACIEL	AGE SUP GERENCIAL	03/11/2013
3	35676	NATALIA FALCAO DA SILVEIRA	AGE SUP GERENCIAL	03/11/2013
4	35234	ADRIANA PINHEIRO DA SILVA SOARES	AUX OPERACIONAL	03/11/2013
5	38422	ANTONIA CARLA MOREIRA DE MOURA	AUX OPERACIONAL	01/12/2013
6	37998	ANTONIA MEIRIANE OLIVEIRA CASTRO SA	AUX OPERACIONAL	01/12/2013
7	38107	ERICSON CARVALHO DE SOUZA	AUX OPERACIONAL	01/02/2014
8	38126	FRANCISCO EDSON ALBUQUERQUE SILVA	AUX OPERACIONAL	01/02/2014
g	36036	MARIA EDILEUZA MARTINS G DA SILVA	AUX OPERACIONAL	03/11/2013
10	35108	MARIA JOSALIA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL	03/11/2013
11	35111	MARIA LUCIA PAULINO	AUX OPERACIONAL	03/11/2013
12	38259	MARIA LUCIA VERCOSA DA SILVA	AUX OPERACIONAL	09/02/2014
13	37821	MARIA ROSIRENE CARNEIRO SANTOS	AUX OPERACIONAL	01/02/2014
14	35035	MARINA GUIMARAES SILVA	AUX OPERACIONAL	03/11/2013
15	35206	REGINA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	AUX OPERACIONAL	03/11/2013
16	38323	REGINA CLAUDIA MENDES DA SILVA	AUX OPERACIONAL	01/02/2014
17	38324	REGINALDO PAIVA PONTES	AUX OPERACIONAL	01/02/2014
18	35968	SANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA DO MON	AUX OPERACIONAL	03/11/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 DE Outubro de 2014.

AMBROSIO FERREIRA LIMA Secretário de Educação

RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 430/2014, de 16 de outubro de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 15965/2014. CONSIDERANDO, o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora ARMÊNIA DAMASCENO GÓIS, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 8835, carga horária de 200 horas



mensal, lotada na ESCOLA FAUSTO DÁRIO SALES, LICENÇA PRÊMIO de 01(um) mês referente ao período aquisitivo de 11/03/2003 a 10/03/2008, a ser usufruída sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: 13 de outubro de 2014 a 11 de novembro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 16 de outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 431/2014, de 16 de outubro de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 16379/2014. CONSIDERANDO, o art. 179 da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2010. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora MARILEDA FERREIRA VERISSIMO, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 9848, carga horária de 200 horas mensal, lotada na ESCOLA AUGUSTO CESAR SILVA SALES, LICENÇA PRÊMIO de 02(dois) meses referente ao período aquisitivo de 05/03/2004 a 04/03/2009, a ser usufruída sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: 17 de outubro de 2014 a 15 de dezembro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 16 de outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 432/2014 16 de Outubro de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os § 3° e § 4° a que se refere o art. 85 c/c art. 88 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO: O inteiro teor do Processo nº 7718/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO TEMPORARIA DE **DUAS HORAS DIARIAS** DA CARGA HORARIA, PARA INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL a Sra. ANA LIDIA DE LIMA VIEIRA, matricula: 35122, nomeado em 14/10/2011, para o cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Luis Rocha Mota, no período compreendido entre o ano de 14/10/2014 a 14/10/2015, ficando a mesma na responsabilidade de anualmente apresentar a Secretaria de Educação, declaração de frequência do curso e histórico atualizado. § 1º A redução da carga horária para incentivo à formação do servidor será autorizada, exclusivamente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. § 2º Excepcionalmente, será autorizado ao servidor cumprir expediente corrido, durante a redução da carga horária prevista neste artigo. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a viger na data de sua assinatura. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 16 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 433/2014 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 13634/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora EMANUELE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 35792 ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Alba Pessoa da Silva Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 19/09/2014 a 18/10/2014. Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 17 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 434/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 13601/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora MARILEDA FERREIRA VERISSIMO, matrícula 09848, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Augusto Cesar Silva Sales Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 17/09/2014 a 16/10/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 20 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 435, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo o Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011. RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora IRACEMA GONÇALVES PINHEIRO, Assessora Institucional, referência CCASS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia – Ce, matrícula nº 52961, 03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação, para despesas com viagem à cidade de CURITIBA-PR, dias 27 a 29 de Outubro de 2014, para participar do 4ª PRÊMIO AÇÃO DESTAQUE. Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0821.12.122.0091.2.067 (Apoio Administrativo à Secretaria de Educação) – Elementos de Despesas nº 3.3.90.14.00 (diárias civil) – consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO -Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 436, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo o Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011. RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora REGIANE DE OLIVEIRA ALEXANDRE, Subsecretária Educacional, referência CCESP-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia - Ce, matrícula nº 53745, 03 (três) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação, para despesas com viagem à cidade de CURITIBA-PR, dias 27 a 29 de Outubro de 2014, para participar do 4º PRÊMIO AÇÃO DESTAQUE. Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0821.12.122.0091.2.067 (Apoio Administrativo à Secretaria de Educação) – Elementos de Despesas nº 3.3.90.14.00 (diárias civil) – consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL



DE EDUCAÇÃO, em 21 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo o Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011. RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES PEREIRA, Supervisora do Núcleo de Esporte na Escola e Coordenadora Municipal do PNLD dos Anos Iniciais, matrícula nº 53566, 04 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação, para despesas com viagem à cidade de CUIABÁ - MT, dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2014, tendo por objetivo participar do 14º ENCONTRO TÉCNICO NACIONAL DOS PROGRAMAS DO LIVRO com o objetivo de discutir, avaliar e planejar em conjunto com as secretarias estaduais e municipais de educação a operacionalização do Programa Nacional do Livro (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE). Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0821.12.122.0091.2.067 (Apoio Administrativo à Secretaria de Educação) - Elementos de Despesas nº 3.3.90.14.00 (diárias civil) - consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de Outubro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 438/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 15862/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora JULIANA DE MELO E SILVA FAÇANHA, matrícula 37841, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Iná Arruda Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 23/09/2014 a 02/11/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 22 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 439/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 15927/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora MARIA JOSE DE CASTRO LOPES DA SILVEIRA, matrícula 9029 ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Antonio Braga da Rocha Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 25/09/2014 a 24/10/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 22 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 440/2014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei

Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 15829/2014. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora ROBERTO CÉSAR DIAS DE BARROS, matrícula 42365, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Antonio Albuquerque Sousa Filho Licença por motivo de doença em pessoa da família no seguinte período de 01/10/2014 a 30/10/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 22 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

Portaria Nº 441/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº. 17209/2014, de 05 de Novembro de 2014, RESOLVE: Art. 1º **EXONERAR**, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, o servidor LINDICASSIA MARIA DE HOLANDA PEDROSA, matricula 51536, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, referência NMASG02, com carga horária de 200 horas, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 31 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 443/2014, DE 31 DE OUTUBRO 2014. EXONERAR, os servidores constantes no anexo único desta Portaria para ocupar cargo de provimento em Comissão. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.° 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE**: Art. 1º EXONERAR, os servidores constantes no anexo único desta Portaria ocupantes do cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9° da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, a partir de 31 de outubro de 2014. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO UNICO PORTARIA N 443/2014, 31 de Outubro de 2014.

N	MAT	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA
1		ALESSANDRA LIMA DA COSTA	SECRETARIA		494-ESCOLA DANILO SA
1	56384	MARTINS	ESCOLAR C	NGE-08	BENEVIDES MAGALHAES
2	53854		COORD		241-ESCOLA LUIZA MORAES
		CRISTIANE ALVINO PEREIRA	PEDAGOGICO B	NGE-04	CORREIA TAV ORA
3			COORD	NGE-05	255-ESCOLA TIRADENTES
3	53281	DEUZELINA ALVES GARCIA	PEDAGOGICO C		
4		ERIVANDA MARINHO	COORD	NGE-07	459-CRECHE TIA VANDA
4	53302	PINHEIRO	PEDAGOGICO E		
5	55375	FRANCISCA ALCIVANI DE	SECRETARIA		205-ESCOLA FLAVIO PORTELA
5		SOUSA VIEIRA	ESCOLAR B	NGE-07	MARCILIO
6	56388	LIDUINA CINTHIA GOMES	COORD		267-ESCOLA ALBA PESSOA DA
ь		SANTIAGO	PEDAGOGICO C	NGE-05	SILVA
7	53375	MARIA SOCORRO TEOFILO	DIRETOR		360-ESCOLA INSTITUTO BATISTA
/		SARAIVA	ESCOLAR D	NGE-04A	MARIA
8	53362	·	DIRETOR		403-C R A IVELISE PEREIRA
8		SONIA MARIA DE OLIVEIRA	ESCOLAR D	NGE-04	CORREIA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de Outubro de 2014. AMBRÓSIO FERREIRA DE LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUROSS HUAMNOS.



PORTARIA Nº 444/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1° CONCEDER, aos servidores constantes no anexo desta Portaria, com base no Art. 129, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, o adicional noturno, na ordem de 25% sobre as horas de trabalho, realizadas entre 22 horas de um dia até às 5 horas do dia subsequente, a partir de 1º de OUTUBRO de 2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de novembro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR

VIGIA- ADICIONAL NOTURNO

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 444 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

SEDE				
Ν°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	MARIA DAS DORES LIMA	1813	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	105 HORAS
JUREM	A			•
N°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	CRECHE DR. TIAGO PEIXOTO	1507	RAIMUNDO CLEMENTE FILHO	105 HORAS
BR.222				
N°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	SANTA RITA CATARINA	3700	RAIMUNDO PAULA DE LIMA	105 HORAS
PRAIA				
N°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	MENINO JESUS	1424	ROBERTO SÉRGIO DA SILVA	105 HORAS
JUREM	A			•
N°	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	NEDI EDSON QUEIROZ	1120	SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA	105 HORAS
2	NEDI NOVA METROPÓLE	1358	ANTÔNIO AIRTON VIEIRA DE ALMEIDA	105 HORAS

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Novembro de 2014.

AMBROSIO FERREIRA LIMA Secretário de Educação RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO

PORTARIA Nº 445/2014 03 de novembro de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, art. 227 da CF, c/c art. 3º e 4º da Lei nº 8.069/90, de 13 de setembro de 1990—ECA, Lei nº 8.112/90, art.98, §§ 2º e 3º, Decreto nº 6.94982009, 25/08/2009, art. 7º - tendo como prioridade absoluta os direitos das crianças e do adolescente, portadores de doenças especiais. CONSIDERANDO: O inteiro teor do Processo nº 11776/2014, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO TEMPORARIA DE DUAS HORAS DIARIAS DA CARGA HORARIA PARA DAR ASSISTENCIA A FILHA MENOR, PORTADORA DE AUTISMO INFANTIL, a Sra. MARDENIA

MARIA DE SOUSA MAGALHÃES, matricula: 42390, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, lotada na Creche Edson Queiroz, no período compreendido entre o ano de 02 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2016. §1º O serviço de Assistência Social da Secretaria de Administração deverá acompanhar periodicamente a situação do menor, expedindo relatório de acompanhamento social. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a viger na data de sua assinatura. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de Novembro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

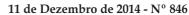
PORTARIA Nº 446, de 03 de novembro de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO A SERVIDORA CLAUDIA IBIAPINA LIMA, NOS TERMOS DA LEI 2.255/2011. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Nº 12373/2014 de 28 de julho de 2014; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER Gratificação de Titulação aos ocupantes dos cargos de Nível superior do Grupo Ocupacional Gestão Publica, conforme art. 27 da Lei nº 2.255 de 19 de setembro de 2011, a servidora CLAUDIA IBIAPINA LIMA, matricula 55947, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, no percentual de 40% (dez por cento) – MESTRADO, incidente sobre o vencimento base. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de novembro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 447, de 03 de Novembro de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4°, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor dos Processos constantes no anexo único desta portaria, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso I da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. RESOLVE: Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO aos servidores constante no anexo único desta portaria, no percentual de 10% (dez por cento) – GRADUAÇÃO, incidente sobre o vencimento base. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Novembro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 447 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

ORDEM	MATR	PROCESSO	DATA PROCESSO	NOME	CARGO	GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
1	3600	10047/2014	20/06/2014	ANA LUCIA JERONIMO DO NASCIMENTO	AGE. SUP. GERENCIAL	LICENCIATURA PLENA	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	403	FORT CE 008	202	08/04/2005
2	36602	10490/2014	26/06/2014	CRISTINA MARIA DE ARAUJO BARRETO	AUX OPERACIONAL	LICENCIATURA PLENA	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	340	FORT CE 010	170	03/10/2005

#### PÁG. 18 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





3 36	6824	10438/2014	25/06/2014	JAMILA PEQUENO DE SOUSA	AGE. SUP. GERENCIAL	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO	FACULDADE NORDESTE - FANOR	74686	GCT-83	52	30/05/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

AMBROSIO FERREIRA LIMA Secretário de Educação

RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 448, de 03 de novembro de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA, NOS TERMOS DA LEI 2.502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4°, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inteiro teor dos Processos constantes no anexo único desta portaria, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9°, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. RESOLVE: Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO aos servidores constante no anexo único desta portaria, no percentual de 20% (vinte por cento) — ESPECIALISTA, incidente sobre o vencimento base. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9°, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de novembro de 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

ORDEM	MATR	PROCESSO	DATA PROCESSO	NOME	CARGO	GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
1		8800/2014		CLEBIANO RODRIGUES SAMPAIO	AGE. SUP. GERENCIAL	ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINITRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA	22206	ESP03	7393	28/01/2012
2	1347	9250/20104	09/06/2014	MARIA DE FATIMA MELO	AGE, SUP, GERENCIAL	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	9753	115	153	16/01/2013
3	9976	10632/2014	27/06/2014	PAULO SERGIO GOMES DA SILVA	AGE. SUP. GERENCIAL	ESPECIALIZAÇÃO EM TEORIA E METODOLOGIA DA HISTORIA	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA	22245	ESP03	7406	25/02/2012
4	1786	9165/2013	06/06/2014	TEREZINHA ROCHA MATIAS	AGE. SUP. GERENCIAL	ESPECILAIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA	4562	ESP03	1523	22/11/2003

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE NOVEMBRODE 2014.

AMBROSIO FERREIRA LIMA

Secretário de Educação

RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO Secretário de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 449/2014, de 03 DE NOVEMBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, a progressão vertical, em termos de mudança de classe dos servidores da educação constante no anexo único desta Portaria, conforme disciplina a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, combinado com a Lei nº 2411 de 11 de Abril de 2013, sendo as mudanças inseridas na Folha de Pagamento a partir de ABRIL/2014. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014. AMBROSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

#### ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 449 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

ſ		MATR	PROCESSO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA					4					
	ORDEM					TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	ΝΟΥΟ ΤΊΤυLΟ	CLASSE	REF.	CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE	C/H - AUL	N° REG	LIVRO	FOLHA	DATA
,	3	88101	5891/2014	PAULA CYSNE PARENTE	PROF EDUC BASICA	GRADUADO	,	1	ESPECIALISTA	Ш	1	CLINICA	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	480	6821	ESP03	2275	26/02/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014



# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **EXTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20131007008. CONTRATANTE: Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: DR. Software Serviços LTDA – ME. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 7 de outubro de 2014 e encerrando-se em 7 de abril de 2015. DO FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, bem como no subitem 7.1 do contrato original. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 6 de outubro de 2014. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ERIÉMERSON NOBRE GONÇALVES.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

# **PORTARIA**

PORTARIA Nº 011, de 01 de novembro de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AO SERVIDOR SILVANDO EUGENIO DE SOUSA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 27 da Lei Municipal nº 2.255/2011, de 19 de setembro de 2011. CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 13449/2014 datado de 13 de agosto de 2014. RESOLVE: Art. 1º Conceder, Gratificação de Aperfeiçoamento Profissional para Titulo Especialista 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o vencimento Base – VB, ao servidor SILVANDO EUGENIO DE SOUSA, matricula nº 10077 – Engenheiro Agrônomo. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seu efeito financeiro retroagirá a partir de 01 de outubro de 2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em 03 de Novembro de 2014. IVAN CORREIA SALES - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento.

# **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.043/2014. A Pregoeira Oficial Município de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de dezembro de 2014 às 08:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes de informática para atender as necessidades de todas as atividades desenvolvidas na escolas de ensino fundamental do município de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.045/2014 – SRP. O Pregoeiro do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de Dezembro de 2014 às 08h00min, em sua sede, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, Caucaia/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Caucaia/CE, 10 de Dezembro de 2014. Anderson Augusto da Silva Rocha. Pregoeiro do Município de Caucaia/CE.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 9912366940. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 05.001/2014-IN. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÉIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS NO TOCANTE A PRODUTOS POSTAIS, SERVIÇOS POSTAIS TELEMATICOS E ADCIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL A SEREM DISPONIBILIZADOS EM UNIDADE DE ATENDIMENTO OU TAMBEM ATRAVÉS DA CARGA EM MAQUINA DE FRANQUEAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. VALOR TOTAL R\$ 78.000,00(SETENTA E OITO MIL REAIS) **PROGRAMA DE** TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0501.2017 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ R\$ 78.000,00(SETENTA E OITO MIL REAIS) VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2014 a 05 DE DEZEMBRO DE 2015. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 201412003001. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 06.005/2014-TP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE. CONTRATADO: ECOMED COMERCIAL MEDICA ODONTOLOGICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, DE ACORDO COM O PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PROESF (II ETAPA). VALOR: R\$ 42.765,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).PROGRAMA DE **TRABALHO:** -: 0621. 10.301.0013.2804 PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso: Recursos oriundos do PROESF -Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família, financiado pelo contrato de empréstimo externo Nº 7545-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD). VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 11 DE DEZEMBRO DE 2014 - ANO XIII Nº 846

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 201412003002. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 06.005/2014-TP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE. CONTRATADO: OMEGA DISTRIBUDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, DE ACORDO COM O PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PROESF (II ETAPA). VALOR: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0621. 10.301.0013.2804 PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso: Recursos oriundos do PROESF - Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família, financiado pelo contrato de empréstimo externo Nº 7545-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD). VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014. DATA DAASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº. 08.038/2014. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE - TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 15:00H, NA SALA 03 DA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183. CENTRO, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL(SRP), CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COM SUPORTE E INSTALAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. MARCOS SÁVIO ROCHA VERAS. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08.039/2014. O Pregoeiro do Município de CAUCAIA-CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de dezembro de 2014 às 08:00h, na sala 03 da sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), cujo objeto é Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e educativos para atender aos alunos com deficiência do Núcleo de Atendimento Pedagógico, alunos do Programa Luz do Saber Infantil e das escolas do ensino fundamental do município de Caucaia/Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. Marcos Sávio Rocha Veras. O Pregoeiro do Município de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 08.044/2014. A Pregoeira Oficial Município de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de dezembro de 2014 às 11:00h, na sala 01 da sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades das escolas do município de Caucaia/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA -EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 06.009/2014. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, JUNTO AO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS, DESCRITO NOS TERMOS DA PORTARIA SOB 2.760 DE NOVEMBRO DE 2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. REPRESENTANTE: FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO. CONTRATADO: ANTONIO CLEYSON SILVEIRA ALVES - ME, REPRESENTANTE: ANTONIO CLEYSON DE SILVEIRA ALVES CONTRATO: 20141119002 VALOR: R\$ 27.400,00; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 0621.2034.3.3.90.39.00.3.3.90.39.63. DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 19 DE NOVEMBRO DE 2014. VIGÊCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.005/2014-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 2.122.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS). REPRESENTANTE: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.002/2014. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA -BACKBONE, PARA A CONTINUAÇÃO DO PROJETO CAUCAIA DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA- SADON PEREIRA PINTO, DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 20.002/2014. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA — BACKBONE, PARA A CONTINUAÇÃO DO PROJETO CAUCAIA DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO CAUCAIA-CE, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. REPRESENTANTE: SADON PEREIRA PINTO. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. REPRESENTANTE: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS. CONTRATO Nº 20141201002 VALOR: R\$ 2.122.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS). DATA DAASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2014. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 09.005/2014. A Pregoeira de CAUCAIA-Ce – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de dezembro de 2014 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de máquinas pesadas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira.